



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4269 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

Senhor Presidente:

O Vereador que esta subscreve requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 95 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

MOÇÃO DE APOIO

Ao Projeto de Lei encaminhado pelo presidente Lula ao Congresso Nacional isentando do Imposto de Renda para trabalhadores e trabalhadoras que ganham até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais e imposto mínimo para quem ganha a partir de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais.

Pelos motivos que passo a expor:

O Projeto de Lei apresentado cria um mecanismo de solidariedade ao isentar do pagamento de imposto aqueles trabalhadores que ganham menos e estabelecer contribuição mais adequada para quem ganha mais. Pela proposição apresentada, 10 milhões de brasileiros e brasileiras que recebem até R\$ 5.000,00 mensais serão beneficiados com a isenção, enquanto 141 mil pessoas que tem rendimentos mensais superiores a R\$ 50.000,00 passará a contribuir mais, estabelecendo um mecanismo de solidariedade e justiça social que beneficia a maioria. Para se ter uma ideia, no atual sistema, 0,2% da população, o que representa os mais ricos, paga hoje um percentual médio de 2,54% de imposto de renda sobre seus rendimentos. Já a média paga por policiais militares representa 9,8%, a de professores do ensino médio 9,6% e bancários 7,2%, por exemplo.

Esta é a importância do projeto apresentado para o conjunto da população brasileira. Neste sentido, rogamos por sua aprovação.

Solicito que esta moção seja encaminhada ao(s) destinatário(s) a seguir relacionado(s):

Presidência da República

Câmara dos Deputados

Senado Federal

Deputados Federais do Rio Grande do Sul

Senadores do Rio Grande Do Sul

Vereador Aldacir Oliboni (PT)



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador (a)**, em 19/03/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana dos Anjos de Souza, Vereador (a)**, em 19/03/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Narciso Ferreira, Vereador (a)**, em 19/03/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador**, em 19/03/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0873609** e o código CRC **337A9B0C**.